



Estado da Paraíba  
Assembleia Legislativa  
Casa de Epitácio Pessoa  
Gabinete da Deputada Cida Ramos

PROJETO DE LEI Nº 2.857 /2024

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO SANTO  
ANTONIO DO NOVO PARAISO, NA CIDADE  
DE MOGEIRO, NO ESTADO DA PARAÍBA.**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Santo Antonio do Novo Paraiso, com sede na cidade de Mogeiro, no estado da Paraíba.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de setembro de 2024.

**CIDA RAMOS**  
Deputada Estadual

## JUSTIFICATIVA

À associação tem desenvolvido um trabalho de integração e fortalecimento dos trabalhadores rurais da cidade de Mogeiro e região, através de ações que visam o desenvolvimento social e econômico da comunidade.

As ações promovidas pela entidade são fundamentais para a geração de emprego e renda, por meio do aumento da produtividade e da conscientização comercial. Ademais, a entidade presta assessoria jurídica e promove diversas ações sociais para os moradores, cumprindo um papel fundamental diante da ausência de políticas públicas na localidade.

Assim, entendendo a importância do trabalho desenvolvido pela entidade, que já possui o reconhecimento público por parte da sociedade, sobretudo pelos trabalhadores rurais daquele município, decidimos propor este projeto de lei, a fim de que tornemos a associação como sendo de utilidade pública estadual.

Ante o exposto, solicitamos o apoio de todos os parlamentares para a aprovação deste projeto em plenário.

Sala das Sessões, em 09 de setembro de 2024.



**CIDA RAMOS**  
**Deputada Estadual**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO DO NOVO PARAISO DE MOGEIRO

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às quinze horas, no local Assentamento Novo Paraiso, nesta cidade de Mogeiro, Estado da Paraíba, reuniram-se em Assembléia Geral com a finalidade de constituir a "Associação Santo Antonio do Novo Paraiso de Mogeiro", nos termos da legislação em vigor, as seguintes pessoas abaixo-assinados, na qualidade de fundadores: Maria da Penha da Silva, brasileira, solteira, agricultora, RG. 2.614.381 SSP/PB, CPF 037.218.024-89; Fernando Martins de Souza, brasileiro, solteiro, agricultor, RG. 3.603.077 SSDS/PB, CPF 105.593.224-02; Amaury Avelino da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, RG. 4.445.175 SSDS/PB, CPF 139.498.514-29; Helena Arruda da Silva, brasileira, casada, agricultora, RG. 1.975.728 SSDS/PB, CPF 012.360.064-29; José Arruda da Silva, brasileiro, casado, agricultor, RG. 1.146.452 SSP/PB, CPF 943.943.007.97; José Inocêncio dos Santos Irmão, brasileiro, solteiro, agricultor, RG. 1.567.467 SSP/PB, CPF 853.321.604-10; Wellington Fernando Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, RG. 2.182.142 SSDS/PB, CPF 027.451.124-06; Paula Cristina da Silva, brasileira, solteira, agricultora, RG. 2.801.925 SSP/PB, CPF 013.005.504-22; Ronaldo Luis dos Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, RG. 1.903.708 SSP/PB, CPF 021.176.074-97; Iranilda Gonçalves da Silva, brasileira, solteira, agricultora, RG. 2.385.284 SSP/PB, CPF 012.295.254-59; Francisco José Jerônimo, brasileiro, solteiro, agricultor, RG. 1.491.241 SSP/PB, CPF 799.090.439-91; Ileida Gonçalves da Silva, brasileira, solteira, agricultora, RG. 2.972.440 SSP/PB, CPF 078.266.674-45; Joseano da Silva Ramos, brasileiro, solteiro, agricultor, RG. 1.975.842 SSP/PB, CPF 039.012.614-43, Erinaldo Ramos da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, RG. 2.948.771 SSP/PB, CPF 060.251.814-89; Severino Luiz da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, RG. 1.597.990 SSDS/PB, CPF 012.471.654-77; Pedro Cardoso Dias, brasileiro, solteiro, agricultor, RG. 1.250.738 SSDS/PB, CPF 046.183.794-30; Francisco Manoel de Lima, brasileiro, divorciado, agricultor, RG. 791.834 SSDS/PB, CPF 308.963.394-91; Paulo Ramos da Silva, brasileiro, casado, agricultor, RG. 1.187.902 SSDS/PB, CPF 601.264.774-34; Maria de Moura Silva, brasileira, casada, agricultor, RG. 1.852.966 SSDS/PB, CPF 012.866.474-70; Maria José da Silva, brasileira, solteira, agricultora, RG. 2.932.140 SSP/PB, CPF 012.295.184-01; Paulo de Araújo Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, RG. 3.882.994 SSDS/PB, CPF 706.814.734-87; Cristiana da Silva Lima Soares Felinto, brasileira, casada, agricultora, RG. 2.663.771 SSDS/PB,

Aldair Dawsley S. Júnior  
10581 CAR/PB

CPF 012.186.674-27; José Soares Felintro, brasileiro, casado, agricultor, RG. 2.521.692 SSP/PB, CPF 035.646.674-40; Rafael Antonio Simão da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, RG. 3.604.287 SSDS/PB, CPF 113.625.384-00; Maria José Lindalva Ramos, brasileira, solteira, agricultora, RG. 2.948.794 SSP/PB, CPF 012.010.134-37; Moises Soares de Lima, brasileiro, casado, agricultor, RG. 874.116 SSDS/PB, CPF 374.168.044-34; Severino Mariano da Silva, brasileiro, casado, agricultor, RG. 2.205.410 SSDS/PB, CPF 342.789.404-59; Mauro Martins de Sá, brasileiro, divorciado, agricultor, RG. 1.439.067 SSDS/PB, CPF 012.296.594-98; Albertina Bernardo Ramos, brasileira, casada, agricultora, RG. 3.164.986 SSDS/PB, CPF 083.804.534-09; Antonio Ramos da Silva, brasileiro, casado, agricultor, RG. 359.128 SSP/PB, CPF 350.416.844-72; Maria Lúcia da Silva, brasileira, solteira, agricultora, RG. 1.975.874 SSDS/PB, CPF 012.296.834-45; Edvaldo Gonçalves dos Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, RG. 1.234.296 SSP/PB, CPF 691.914.334-87; Josefa Gonçalves da Silva, brasileira, solteira, agricultora, RG. 2.972.453 SSP/PB, CPF 088.139.154-97; José Miguel Ramos Filho, brasileiro, solteiro, agricultor, RG. 1.439.047 SSDS/PB, CPF 024.176.054-22; Maria do Socorro Geraldo dos Santos, brasileira, casada, agricultora, RG. 1.795.688 SSDS/PB, CPF 012.051.144-40; Ivanildo Gonçalves dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, RG. 1.232.645 SSDS/PB, CPF 012.187.634-93; Eliete da Silva Oliveira, brasileira, solteira, agricultora, RG. 2.055.489 SSDS/PB, CPF 052.260.834-59, José Antonio de Oliveira, brasileiro, solteiro, agricultor, RG. 3.078.649 SSP/PB, CPF 057.400.464-59 e Maria das Dores Ramos, brasileira, solteira, agricultora, RG. 2.374.856 SSDS/PB, CPF: 012.123.104-62. Resolvem fundar a Associação Civil denominada "Associação Santo Antonio do Novo Paraíso de Mogeiro", com sede nesta cidade, no Assentamento Novo Paraíso. Sn, Zona Rural. Foi aclamado para presidir a Assembléia a Senhora Maria Leonilda da Silva, que convidou a mim, Fernando Martins de Souza, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. Em seguida a Presidente da Assembléia solicitou que o projeto de estatuto, cujas cópias foram distribuídas previamente para cada um dos interessados, fosse lido, explicado e debatido. E assim foi feito, artigo por artigo. Submetido à votação, o mesmo foi unanimemente aprovado. Na sequência, a Presidente da Assembléia determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos da associação. Para a Diretoria foram eleitos os seguintes associados: Presidente: Maria da Penha da Silva; Vice-Presidente: José Soares Felintro; 1º Secretário: Fernando Martins de Souza; 2º Secretário: Ronaldo Luis dos Santos; 1ª Tesoureira: Paula Cristina da Silva; 2ª Tesoureira: Cristiana da Silva Lima Soares Felintro; todos com mandato até 10 (dez)

*Aldaris Dawsley S. Júnior*  
10681 CAB/PB

de janeiro de 2024. Para o Conselho Fiscal foram eleitos como membros efetivos os associados: Severino Mariano da Silva, José Arruda da Silva e José Inocêncio dos Santos Irmão; e como membros suplentes os associados: Moises Soares de Lima, Maria de Moura Silva e Paulo Ramos da Silva, todos com mandato até 10 (dez) de janeiro de 2024. Vale ressaltar que todos os eleitos, de ambos os órgãos, já foram devidamente qualificados no corpo da presente ata e receberam a posse de seus respectivos cargos através da Presidente da Assembleia que, aproveitando o momento, transmitiu a condução dos trabalhos a Presidente eleita da associação que agradeceu a colaboração de todos até aquele instante e declarou definitivamente constituída a ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO DO NOVO PARAISO DE MOGEIRO, com sede e administração no Assentamento Novo Paraiso, Mogeiro, Estado da Paraíba, criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como finalidade objetivo: promover a união, integração e o fortalecimento dos associados através da defesa dos seus interesses sociais, econômicos e culturais, buscando o aumento da produção, da produtividade, dos meios de obtenção de recursos financeiros e serviços que possam contribuir para o fomento e realização das atividades desenvolvidas.; prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados. A Assembleia deliberou, ainda, por unanimidade, fixar em R\$ 5,00 (cinco reais) mensais, o valor da contribuição de cada associado para o primeiro exercício. Como nada mais houvesse a ser tratado, a Presidente da associação deu por encerrado os trabalhos, e eu, Fernando Martins de Souza, que servi de Secretário da Assembleia, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos associados fundadores, que é prova da livre vontade de cada um em constituir esta associação. Mogeiro (PB), 10 de janeiro de 2022.

Fernando Martins de Souza  
 FERNANDO MARTINS DE SOUZA  
 SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA

Maria Leonilda da Silva  
 MARIA LEONILDA DA SILVA  
 PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

Aldaris Darwley e S. Júnior  
 10581 CARLOS

Maria da Penha da Silva  
 MARIA DA PENHA DA SILVA  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

*Aldaris Dawsley e S. Junior*

ALDARIS DAWSLEY E SILVA *Aldaris Dawsley e S. Junior*  
 ADVOGADO: OAB/PB 10581 10581 OAB/PB  
 CPF: 022.343.064-18  
 ASSOCIADOS

*Maria da Penha da Silva*

Maria da Penha da Silva

CPF: 037.218.024-89

*Fernando Martins de Souza*

Fernando Martins de Souza

CPF: 105.593.224-02

*Amaury Avelino da Silva*

Amaury Avelino da Silva

CPF: 139.498.514-29

*Helena Arruda da Silva*

Helena Arruda da Silva

CPF: 012.360.064-29

*José Arruda da Silva*

José Arruda da Silva

CPF: 943.943.007-97

*José Inocência dos Santos Irmão*

José Inocência dos Santos Irmão

CPF: 853.321.604-10

*Wellington Fernando dos Santos*

Wellington Fernando Santos

CPF: 027.451.124-06

*Paula Cristina da Silva*

Paula Cristina da Silva

CPF: 013.005.504-22

*Ronaldo Luis dos Santos*

Ronaldo Luis dos Santos

CPF: 021.176.074-97

*Iranilda Gonçalves da Silva*

Iranilda Gonçalves da Silva

CPF: 012.295.254-59



*Francisco José Jerônimo*

Francisco José Jerônimo

CPF: 799.090.439-91

*Ileida Gonçalves da Silva*

Ileida Gonçalves da Silva

CPF: 078.266.674-45

*Joseano da Silva Ramos*

Joseano da Silva Ramos

CPF: 039.012.614-43

*Erinaldo Ramos da Silva*

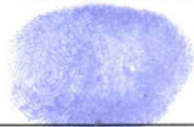
Erinaldo Ramos da Silva

CPF: 060.251.814-89

Severino Luiz da Silva

Severino Luiz da Silva

CPF: 012.471.654-77

Francisco Manoel de Lima

Francisco Manoel de Lima

CPF: 308.963.394-91

Pedro Cardoso Dias

Pedro Cardoso Dias

CPF: 046.183.794-30

Paulo Ramos da Silva

Paulo Ramos da Silva

CPF: 601.264.774-34

Maria de Moura Silva

Maria de Moura Silva

CPF: 012.866.474-70

Maria José da Silva

Maria José da Silva

CPF: 012.295.184-01

Paulo de Araújo Silva

Paulo de Araújo Silva

CPF: 706.814.734-87

Cristiana da Silva Lima Soares Felinto

Cristiana da Silva Lima Soares Felinto

CPF: 012.186.674-27

José Soares Felinto

José Soares Felinto

CPF: 035.646.674-40

Rafael Antonio Simão da Silva

Rafael Antonio Simão da Silva

CPF: 113.625.384-00

Maria José Lindalva Ramos

Maria José Lindalva Ramos

CPF: 012.010.134-37

Moises Soares de Lima

Moises Soares de Lima

CPF: 374.168.044-34

Severino Mariano da Silva

Severino Mariano da Silva

CPF: 342.789.404-59

Mauro Martins de Sá

Mauro Martins de Sá

CPF: 012.296.594-98

Albertina Bernardo Ramos

Albertina Bernardo Ramos

CPF: 083.804.534-09

Antonio Ramos da Silva

Antonio Ramos da Silva

CPF: 350.416.844-72

Aldaris Dawsley e S. Júnior  
10581 QAB/PE

Maria Lúcia da Silva

CPF: 012.296.834-45

Edvaldo Gonçalves dos Santos

Edvaldo Gonçalves dos Santos

CPF: 691.914.334-87

Josefa Gonçalves da Silva

Josefa Gonçalves da Silva

CPF: 088.139.154-97

José Miguel Ramos Filho

CPF: 024.176.054-22

Maria do Socorro Geraldo dos Santos

Maria do Socorro Geraldo dos Santos

CPF: 012.051.144-40

Ivanildo Gonçalves dos Santos

CPF: 012.187.634-93

Eliete da Silva Oliveira

Eliete da Silva Oliveira

CPF: 052.260.834-59

José Antonio de Oliveira

CPF: 057.400.464-59

Maria das Dores Ramos

Maria das Dores Ramos

CPF: 012.123.104-62

Aldaris Dawsley e S. Júnior  
10681 OAB/PE

**REGINA COELI** - Serviço Notarial e Registral

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITABAIANA**  
Av. José Silveira, 70 - Centro - Fone: (83)3281-1270  
Regina Coeli Rodrigues da Silva - Titular

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -  
Documento protocolado no Livro A-0004, registrado no Livro A-0019  
sob No. 018043 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe.  
Itabaiana-FB, 10/05/2022 08:06:45

Juliane Maria de Araújo Almeida - Escrevente *Almeida*

EMOL:R\$ \*\*\*281.99 FARPEN:R\$ \*\*\*15.43 FEPJ:R\$ \*\*\*56.40 ISS:R\$ \*\*14.10  
SELO DIGITAL: AMU74651-E0XU

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiipb.ius.br>

*Juliane Maria de Araújo Almeida*  
ESCREVENTE

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>48.966.233/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/05/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DO NOVO PARAISO DE MOGEIRO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DO NOVO PARAISO DE MOGEIRO</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>ACAM ASSENTAMENTO NOVO PARISO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>58.375-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>MOGEIRO</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASSOCIACAO SANTO ANTONIO NOVOP@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 8157-1090</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2024** às **20:11:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024, às quinze horas, no local Assentamento Novo Paraíso, nesta cidade de Mogeiro, Estado da Paraíba, reuniram-se em Assembléia Geral com a finalidade de constituir a "Associação Santo Antonio do Novo Paraíso de Mogeiro", realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Santo Antonio do Novo Paraíso de Mogeiro, com o objetivo de eleger a Diretoria Administrativa e o do Conselho Fiscal Titular e Suplente. Aberto os trabalhos depois de lido o edital de convocação, estando aptos a votar 40 (quarenta) associados, e compareceram para a votação 40 (quarenta) associados. Prosseguindo foram convidados para compor a mesa e formação da Comissão Eleitoral o senhor Ginaldo Eduardo da Silva e a senhora Maria Leonilda da Silva. Verificando a inscrição de uma única chapa, assim composta: : Presidente: Maria da Penha da Silva, CPF 037.218.024-89; Vice-Presidente: José Soares Felintro, CPF 035.646.674-40; 1º Secretário: Fernando Martins de Souza, CPF 105.593.224-02; 2º Secretário: Ronaldo Luis dos Santos, CPF 021.176.074-97; 1ª Tesoureira: Paula Cristina da Silva, CPF 013.005.504-22; 2ª Tesoureira: Cristiana da Silva Lima Soares Felintro, CPF 012.186.674-27. Para o Conselho Fiscal Titular: Severino Mariano da Silva, CPF 342.789.404-59, José Arruda da Silva, CPF 943.943.007.97 e José Inocêncio dos Santos Irmão, CPF 853.321.604-10; e como membros suplentes os associados: Moises Soares de Lima, CPF 374.168.044-34, Maria de Moura Silva, CPF 012.866.474-70 e Paulo Ramos da Silva, CPF 706.814.734-87. O processo eleitoral foi iniciado às 15:00 (quinze) horas, tendo os associados sido encaminhados para a mesa de votação, assinando a lista de presença, em seguida votando na cabine e depositando a cédula na urna. Encerrada às 17hs (dezessete horas) e tendo votado 40 (quarenta) associados, conforme lista de aptos a votar. Tendo o resultado das eleições para o mandato que iniciara a partir de 30 (trinta) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) à 30 de janeiro de 2026, para a Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal Titular e Suplente, sido o resultado o seguinte: 40 (quarenta) votos para a Chapa Única, 0 (zero) votos em branco e nenhum (voto) nulo. Ficando assim constituída a diretoria eleita Presidente: Maria da Penha da Silva, CPF 037.218.024-89; Vice-Presidente: José Soares Felintro, CPF 035.646.674-40; 1º Secretário: Fernando Martins de Souza; 2º Secretário: Ronaldo Luis dos Santos, CPF 021.176.074-97; 1ª Tesoureira: Paula Cristina da Silva, CPF 013.005.504-22; 2ª Tesoureira: Cristiana da Silva Lima Soares Felintro, CPF 012.186.674-27. Para o Conselho Fiscal Titular: Severino Mariano da Silva, CPF 342.789.404-59, José Arruda da Silva, CPF 943.943.007.97 e José Inocêncio dos Santos Irmão, CPF 853.321.604-10; e como membros suplentes os associados: Moises Soares de Lima, CPF 374.168.044-34, Maria de Moura Silva, CPF 012.866.474-70 e Paulo Ramos da Silva, CPF 706.814.734-87. Terminada a apuração foram decretados eleitos e empossados todos os membros da chapa única. Continuando a Senhora Presidente eleita Maria da Penha da Silva, agradeceu a presença de todos, falando da necessidade da união e a participação de todos, para que ocorra o desenvolvimento da comunidade. Encerrando foi facultada a palavra para os presentes e como ninguém quis fazer uso da mesma, foram encerrados os trabalhos que eu, Fernando Martins de Souza, que servi de Secretário da Assembléia, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela Comissão Eleitoral e todos os presentes. Mogeiro (PB), 30 de janeiro de 2024.

Fernando Martins de Souza  
Fernando Martins de Souza  
Secretario

Maria da Penha da Silva  
Maria da Penha da Silva  
Presidente

Ginaldo Eduardo da Silva  
Ginaldo Eduardo da Silva  
Membro da Comissão Eleitoral

Maria Leonilda da Silva  
Maria Leonilda da Silva  
Membro da Comissão Eleitoral

Maria das Neves da Silva Lima  
Maria das Neves da Silva Lima  
CPF: 012.587.584-31

Helena Arruda da Silva  
Helena Arruda da Silva  
CPF: 012.360.064-29

José Arruda da Silva  
José Arruda da Silva  
CPF: 943.943.007.97

José Inocência dos Santos Irmão  
José Inocência dos Santos Irmão  
CPF: 853.321.604-10

Wellington Fernando Santos  
Wellington Fernando Santos  
CPF: 027.451.124-06

Paula Cristina da Silva  
Paula Cristina da Silva  
CPF: 013.005.504-22

Ronaldo Luis dos Santos  
Ronaldo Luis dos Santos  
CPF: 021.176.074-97

Iranilda Gonçalves da Silva  
Iranilda Gonçalves da Silva  
CPF: 012.295.254-59



Francisco José Jerônimo  
Francisco José Jerônimo  
CPF: 799.090.439-91

Ileida Gonçalves da Silva  
Ileida Gonçalves da Silva  
CPF: 078.266.674-45

Joseano da Silva Ramos  
Joseano da Silva Ramos  
CPF: 039.012.614-43

Erinaldo Ramos da Silva  
Erinaldo Ramos da Silva  
CPF: 060.251.814-89

Severino Luiz da Silva  
Severino Luiz da Silva  
CPF: 012.471.654-77

Pedro Cardoso Dias  
Pedro Cardoso Dias  
CPF: 046.183.794-30

Isabel Martins de Farias  
Isabel Martins de Farias  
CPF: 012-295-564-19

Paulo Ramos da Silva  
Paulo Ramos da Silva  
CPF: 601.264.774-34

Maria de Moura Silva  
Maria de Moura Silva  
CPF: 012.866.474-70

Maria José da Silva  
Maria José da Silva  
CPF: 012.295.184-01

Paulo de Araujo Silva  
Paulo de Araújo Silva  
CPF: 706.814.734-87

Cristiana da Silva Lima Soares Felintro  
Cristiana da Silva Lima Soares Felintro  
CPF: 012.186.674-27

José Soares Felintro  
José Soares Felintro  
CPF: 035.646.674-40

José Cardoso Dias Neto  
José Cardoso Dias Neto  
CPF: 100.390.864-02

Maria José Lindalva Ramos  
Maria José Lindalva Ramos  
CPF: 012.010.134-37

Moises Soares de Lima  
Moises Soares de Lima  
CPF: 374.168.044-34

Severino Mariano da Silva  
Severino Mariano da Silva  
CPF: 342.789.404-59

Mauro Martins de Sá  
Mauro Martins de Sá  
CPF: 012.296.594-98

Albertina Bernardo Ramos  
Albertina Bernardo Ramos  
CPF: 083.804.534-09

Antonio Ramos da Silva  
Antonio Ramos da Silva  
CPF: 350.416.844-72

Maria Lúcia da Silva  
Maria Lúcia da Silva  
CPF: 012.296.834-45

Edvaldo Gonçalves dos Santos  
Edvaldo Gonçalves dos Santos  
CPF: 691.914.334-87

Josefa Gonçalves da Silva  
Josefa Gonçalves da Silva  
CPF: 088.139.154-97

José Miguel Ramos Filho  
José Miguel Ramos Filho  
CPF: 024.176.054-22

Maria do Socorro Geraldo dos Santos  
Maria do Socorro Geraldo dos Santos  
CPF: 012.051.144-40

Ivanildo Gonçalves dos Santos  
Ivanildo Gonçalves dos Santos  
CPF: 012.187.634-93

Eliete da Silva Oliveira  
Eliete da Silva Oliveira  
CPF: 052.260.834-59

José Antonio de Oliveira  
José Antonio de Oliveira  
CPF: 057.400.464-59

Maria das Dores Ramos

Maria das Dores Ramos

CPF: 012.123.104-62

Vanessa Ramos de Lima

Vanessa Ramos de Lima

CPF: 712.517.594-59

Severino Manoel de Lima

Severino Manoel de Lima

CPF: 047.751.177-02



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO/PB - CMDRS**

**DECLARAÇÃO**

**Início das Atividades da Instituição**

Declaro para devidos fins, que na Associação Santo Antônio do Nova Paraíso de Mogeiro, inscrita no CNPJ: 48.966.233/0001-70, localizada no endereço sitio Paraíso de Mogeiro, teve Início de suas atividades em 10 de janeiro de 2022, com o objetivo de promover o desenvolvimento socioeconômico do município de Mogeiro.

Pela presente declaração, assino como forma da real verdade.

Mogeiro(PB), 05 de Setembro de 2024.

*Adilson Teotonio Bispo*

Adilson Teotonio Bispo  
Presidente

RECEBIDO  
EM 06/09/2024  
RESPONSÁVEL

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO DO NOVO PARAISO DE MOGEIRO

## CAPÍTULO I

### Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo

**Art. 1º** - A Associação Santo Antonio do Novo Paraiso de Mogeiro também designada pela sigla, ASANPAM, fundada em 10 de janeiro de 2022, é uma sociedade civil, sem fins econômicos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- a) Sede no Assentamento Novo Paraiso, com abrangência nas comunidades: Assentamento Novo Paraiso e Chã de Areia, Município de Mogeiro, Estado da Paraíba e foro jurídico na Comarca de Itabaiana, Estado da Paraíba.
- b) O Prazo de duração é indeterminado.
- c) O ano social coincidirá com o ano civil.
- d) O número de associados é indeterminado.
- e) A Associação Santo Antonio do Novo Paraiso é uma organização jurídica, com autonomia administrativa e financeira, podendo atuar em todo território nacional, e podendo constituir recursos no exterior mediante aprovação da Assembleia Geral.

## CAPITULO SEGUNDO

### Das finalidades e objetivos.

**Art. 2º** - A Associação, tem como finalidade promover a união, integração e o fortalecimento dos associados através da defesa dos seus interesses sociais, econômicos e culturais, buscando o aumento da produção, da produtividade, dos meios de obtenção de recursos financeiros e serviços que possam contribuir para o fomento e realização das atividades desenvolvidas.

§ 1º - Para a consecução dos seus objetivos a Associação deverá:

*Aldaris Dawesley e S. Júnior*  
- 10581 CARIBE

- a) Estimular o desenvolvimento de ações de cunho associativo, que venham auxiliar na solução de problemas enfrentados por seus associados;
- b) Celebrar convênios, contratos e acordos, visando o fortalecimento dos associados;
- c) Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a mecanização, a assistência técnica, alienar, doar, dar em pagamento ou garantia e outras atividades produtivas e serviços necessários a produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;
- d) Contratar profissionais para prestação de serviços necessários para realização de seus fins;
- e) Prestar assistência financeira destinada a atividades produtivas, culturais e sociais na sua área de atuação;
- f) Negociar e assinar financiamentos a própria e para repasse aos associados, junto as instituições de crédito e/ou outros fins, que possam oferecer esses serviços;
- g) Representar a classe junto aos poderes públicos federal, estadual e municipal, no qual se refere aos interesses da associação e ao quadro social;
- h) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológica, de armazenamento e outros;
- i) Promover, apoiar, executar, incentivar e ou patrocinar ações de Assistência Social de habitação popular, obras de infraestruturas, educação, inclusão digital e geração de renda;
- j) Representar o público beneficiário como entidade organizada de empreendimentos junto aos órgãos públicos e privados com fins de participação e desenvolvimento de uma política assistencial habitacional, educacional e de infraestrutura e saneamento, meio ambiente e eliminação de risco ambientais;
- k) Propocionar a população de baixa renda, a casa própria e a sua integração sócio-comunitária, através de programas habitacionais público ou privado;
- l) Promover, apoiar, executar, incentivar e ou patrocinar ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social, combate à miséria e promoção do desenvolvimento sustentável através da geração de trabalho e renda; promover, apoiar, executar e incentivar e ou patrocinar ações de defesa, preservação e conservação do meio ambiente, inclusive aquelas voltadas aos problemas causados pela disposição inadequada de resíduos sólidos;

- m) Promover, apoiar, executar, incentivar e ou patrocinar ações voltadas a recreação e os dispostos inclusive ações direcionadas a construção de equipamentos comunitários;
- n) Promover mecanismo de incentivo melhoria habitacional, mecanismo de provisão habitacional, mecanismo de incentivo à produção de novas unidades habitacionais, mecanismos de incentivo à aquisição de novas unidades habitacionais, mecanismos de incentivo à regularização fundiária de assentamentos urbanos (conforme a Lei 11.977 de 07 de julho de 2009), e prestar serviços de assistência técnica em programas habitacionais.

§ 2º - A Associação promoverá, mediante convênios com entidades públicas ou privadas, programas de capacitação de recursos humanos, destinado ao aprimoramento técnico profissional dos associados e participará de campanha e programas visando a segurança e racionalização dos meios de produção, beneficiamento e comercialização, como também de conscientização ecológica, defesa do consumido e do meio ambiente.

§ 3º - Para realização dos seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

§ 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Santo Antonio do Novo Paraíso de Mogeiro observará os princípios da legalidade, impersonalidade, moralidade, publicidade e economicidade e da eficácia e não faz qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Conforme o artigo 4º inciso I, da Lei 9.970/99)

- a) Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações e por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. (conforme o Artigo 3º parágrafo único da Lei 9.970/99).
- b) No cumprimento do programa de ação e execução de seus objetivos, na qualidade de Agente Promotor ou organizador, a Associação Santo Antonio do Novo Paraíso de Mogeiro terá autonomia e será responsável por:
  - I. Escolher e contratar a aquisição de terrenos e/ou benfeitorias, materiais, equipamentos e serviços indispensáveis a execução de seus empreendimentos e ao pleno alcance de seus objetivos;
  - II. Contratar a construção ou aquisição de empreendimentos, de acordo com as normas internas e com a Lei em vigor;
  - III. Obter do Órgão Gestor, através de seus Agentes Financeiros, os recursos necessários à execução dos seus empreendimentos;
  - IV. Organizar, contratar, manter todos os serviços administrativos, técnicos, jurídicos e sociais visando alcançar seus objetivos;
  - V. Poderá ainda a Associação Santo Antonio do Novo Paraíso de Mogeiro a qualquer tempo e se assim o desejar, adotar um regimento interno que uma vez aprovado pela Assembleia Geral, também disciplinara seu funcionamento.

§ 5º - Para cumprir o seu propósito a Associação Santo Antonio do Novo Paraiso de Mogeiro poderá celebrar convênios, ajustes, contratos, termos de parcerias ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou de direito público. Poderá criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científico-operacional, que forem essenciais ao cumprimento de suas finalidades;

§ 6º - A Associação Santo Antonio do Novo Paraiso de Mogeiro poderá ainda, executar e viabilizar os programas públicos de Assistência Social Habitação Popular, obras de infraestrutura, educação e geração de renda de iniciativa dos Estados, dos Municípios e da União;

§ 7º - A Associação Santo Antonio do Novo Paraiso de Mogeiro poderá fundar, organizar, executar ou realizar quaisquer empreendimentos compatíveis com suas finalidades por si só ou associada a entidades congêneres, de direito público ou privado em qualquer parte do Território Nacional.

§ 8º - Associação Santo Antonio do Novo Paraiso de Mogeiro poderá ainda realizar programas educacionais e programas assistenciais comunitários ou conceder bolsas, prêmios ou ajudas de custo para estímulo e aperfeiçoamento de pessoas nos campos da saúde, educação, economia, artes e cultura;

§ 9º - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## **CAPITULO TERCEIRO**

### **Dos Associados.**

#### **Seção I**

#### **Da admissão, demissão, eliminação e exclusão.**

**Art. 3º** - Podem ingressar na associação os produtores rurais, proprietários, parceiros, arrendatários, meeiros, ocupantes, posseiros, sem terras e moradores que concordem com as disposições desse estatuto e que pela ajuda mutua, desejem contribuir para consecução dos objetivos da sociedade.

**Art. 4º** - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada.

**Art. 5º** - O associado que infringir qualquer dispositivo deste estatuto, resolução da Assembleia, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, será punido com a pena de advertência, de suspensão ou eliminação, consoante a gravidade da falta cometida.

§1º - O atingido poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 4º - Além de outros motivos, a Assembleia Geral deverá eliminar o associado que:

- a) Vier exercer qualquer atividade considerada prejudicial para a Associação ou que venha de encontro aos seus objetivos;
- b) Houver levado a Associação a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraída;
- c) Prestar a Associação, informações inverídicas;
- d) Danificar ou se desfazer de quaisquer bens, pertencente a Associação sem a devida autorização.

**Art. 6º** - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na associação.

**Paragrafo Único** - Os deveres dos associados perduram, para os demitidos, afastados, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovados pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que o associado deixou de fazer da associação.

*MM*

## SEÇÃO II

### Dos direitos, deveres e responsabilidades.


Art. 7º - São direitos do associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- b) votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a partir do momento em que completar 06 (seis) meses como associado;
- c) participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que neles se tratarem;
- d) consultar todos os livros e documentos da associação, em épocas próprias;
- e) solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento da entidade;
- f) convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) realizar com a associação as operações que constituem o seu objetivo;
- h) demitir-se da associação quando lhe convier.

**Parágrafo Único** – O associado que aceitar manter relação empregatícia com a associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixou o emprego.

Art. 8º - São deveres do associado:

- a) Cumprir as disposições deste Estatuto, respeitar as resoluções regulamente tomadas pela Diretoria e deliberações das Assembleias Gerais;

  
Aldaris Darwley e S. Júnior  
10581 CAB/PS

- b) Respeitar pontualmente os compromissos assumidos para com a Associação dentre os quais o que participar ativamente de sua vida social;
- c) manter em dia suas contribuições e pagar valores ou taxas por serviços prestados pela associação, de acordo com resoluções da Diretoria ou deliberações das Assembleias Gerais;
- d) contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

**Art. 9º** – As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Associação, passam aos herdeiros e/ou sucessores.

**Art. 10º** – Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

## **CAPÍTULO QUARTO**

### **Dos Órgãos Sociais.**

#### **Seção I**

##### **Da Assembleia Geral.**

**Art. 11º** – A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Art. 12º** – É de competência da Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembleia Geral poderá designar

Diretores e Conselheiros Fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo o Capítulo IV e VI e seus artigos.

**Art. 13º** – O “quorum” para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de qualquer número, em segunda convocação, uma hora após a primeira.

§ 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes nas Assembleias Gerais Ordinárias, e 2/3 (dois terços) para as deliberações das Assembleias Gerais Extraordinárias.

§ 2º - Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pelos Associados.

**Art. 14º** – A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após a solicitação não atendida.

**Art. 15º** – A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos.

**Art. 16º** - A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

**Art. 17º** – O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar em ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de 05 (cinco) associados designados pela assembleia e, ainda, por quantos o queiram fazer.



### **Da Assembleia Geral Ordinária.**

**Art. 18º** – A Assembleia Geral Ordinária que se realizará obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, deliberará sobre os seguintes assuntos:

- I) Prestação de contas da Diretoria, acompanhada o parecer do Conselho Fiscal;
- II) Relatório da gestão;
- III) Demonstrativos das despesas e receitas;
- IV) Planos de atividades da associação para o exercício seguinte;
- V) Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VI) Valor da contribuição anual dos associados;
- VII) Concessão de títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração a associação mereça.

§ 1º - Os membros da diretoria e do conselho fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I, II, III e IV deste artigo.

§ 2º - A aprovação das prestações de contas da diretoria desonerar os seus componentes de responsabilidade, ressalvado os casos de erro, dolo, fraude ou simulação.

### **Da Assembleia Geral Extraordinária.**

**Art. 19º** – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da associação.

**Art. 20º** – É de competência da Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- I) deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- II) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social;
- III) outros assuntos de interesse da sociedade.



## Seção II

### Da Administração e Fiscalização

**Art. 21º** – A administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

**Art. 22º** - A Diretoria será constituída por 06 (seis) elementos efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, e 1º (primeiro) e 2º (segundo) Secretários, e 1º (primeiro) e 2º (segundo) Tesoureiros, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

§ 1º – Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 2º - A Diretoria solicitará sempre que julgar necessário, o apoio de outras entidades, ou profissionais para assessoramento técnico administrativo.

**Art. 23º** - Compete a Diretoria em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como, quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Propor a Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários com autorização da Assembleia Geral;
- e) Adquirir, doar, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e/ou exclusão de associados;

- g) Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa;
- h) Zelar pelos cumprimentos das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- j) Apresentar em Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como, parecer do Conselho Fiscal;
- k) Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos, que forem criados.

**Art. 24º** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, ou qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

**Art. 25º** - Compete ao Presidente:

- a) supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria e com o Gerente;
- b) efetuar movimento bancário da associação, juntamente com o Tesoureiro;
- c) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;
- d) supervisionar e controlar o funcionamento geral da associação em todos os setores, zelando pela fiel execução dos programas anuais e pelo cumprimento das deliberações dos órgãos sociais;
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- f) apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal;
- g) representar a associação, em juízo e fora dela;

- h) Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Art. 26º** - Compete ao Vice-Presidente assumir e exercer as funções de Presidente, no caso de ausência ou vacância.

**Art. 27** - Compete ao Secretário:

- a) lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- d) verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- e) substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância.

**Art. 28º** – Compete ao 2º (segundo) Secretário substituir o 1º (primeiro) em caso de ausência ou vacância.

**Art. 29º** – Compete ao Tesoureiro:

- a) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela Diretoria;
- b) assinar conjuntamente com o Presidente todos os documentos que envolvem responsabilidades financeiras;
- c) proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d) proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o ou mantendo-o sob sua responsabilidade;
- e) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, e outras devidas ou de responsabilidade da associação.

**Art. 30º** - Compete ao 2º (segundo) Tesoureiro substituir o 1º (primeiro) em caso de ausência ou vacância.

**Art. 31º** - O regimento interno será constituído com base nesse estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria, baixada sob a forma de resolução.

**Art. 32º** - Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 02 (dois) diretores.

**Art. 33º** - O Conselho Fiscal da associação será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes e eleitos para um mandato de 02 (dois) anos sendo também permitido a reeleição.

**§ 1º** - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação mínima de 03 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

**§ 2º** - Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

**Art. 34º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Reunir-se mensalmente em sessão Ordinária e Extraordinariamente, sempre que necessário;
- b) Convocar a Assembleia Geral nos casos previsto neste estatuto, denunciar irregularidades e/ou omissões apuradas;
- c) Emitir parecer sobre balancetes, balanços e contas de gestão financeira;
- d) Verificar todos os livros contábeis e sociais, quanto a sua regularidade e movimentação;
- e) Conferir mensalmente o saldo do numerário existente no caixa, bem como, os extratos bancários;
- f) Observar se os montantes de despesas e serviços estão em conformidade com o estabelecido com a Diretoria;
- g) Certificar se a Diretoria vem reunindo regularmente, e se existe cargos vagos na sua composição;



- h) Certificar-se se há exigência ou deveres a cumprir junto a fornecedores, usuários ou autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas.

**Art. 35º** - Perderá automaticamente o cargo o membro do conselho que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões Ordinárias consecutivas, ou a 06 (seis) durante o ano.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo a vacância no Conselho Fiscal, sendo convocados os suplentes para assumirem os cargos.

## **CAPÍTULO QUINTO**

### **Do patrimônio**

**Art. 36º** - O patrimônio da associação será formado por:

- a) Valores, bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações e subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembléia Geral;
- d) Pelas receitas provenientes de prestação de serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nenhum bem pertencente a associação poderá ser alienado ou por qualquer título passado, sem autorização da Assembleia Geral Extraordinária.

## **CAPÍTULO SEXTO**

### **Da contabilidade**

**Art. 37º** - A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto elas como os demais registros obrigatórios, deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

## **CAPÍTULO SÉTIMO**

### **Dos livros**

**Art. 38º** - A associação deverá ter:

- a) livro de matrícula de associado;
- b) livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) livro de ata de reunião do Conselho Fiscal;
- d) livro de ata da Assembleia Geral;
- e) livro de presença dos associados em Assembleia;
- f) outros livros, fiscais, contábeis, etc, exigidos pela lei em vigor e/ou regimento interno.

## **CAPÍTULO OITAVO**

### **Da dissolução**

**Art. 39º** – A associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse feito, observado o disposto nos Art. 13º, § 1º e Art. 20º deste estatuto.

**Art. 40º** - Em caso de dissolução, da Associação Santo Antonio do Novo Paraíso de Mogeiro, os seus bens patrimoniais, exceto penhorados as instituições financeiras, passarão para os associados, ou para uma entidade de fins comunitários indicados pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - Em se tratando de Créditos obtidos junto as Instituições Financeiras Oficiais e Programas Governamentais perante o Banco do Nordeste do Brasil, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal ou outras instituições financeiras, uma vez liquidados resultará em benefícios aos Associados, podendo a Associação alienar (vender), doar, dar em pagamento e ou garantias mediante Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 41º** - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio, não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênera, sediada neste município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

**Parágrafo Único** - Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao Fundo Social de Solidariedade.

## CAPÍTULO NONO

### Das disposições gerais

**Art. 42º** - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 43º** - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data, na qual foram eleitos os primeiros membros de Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em 10 de janeiro de 2024.

**Art. 44º** - Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária, correspondente o seu término.

**Art. 45º** - Este estatuto poderá ser reformado no todo, e em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto nos Art. 13º, § 1º e § 2º deste Estatuto.

  
Aldanis Douglas S. Junior  
10581 CAB/PE

**Art. 46º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes ou de acordo com a Lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais forem insuficientes para tanto.

**Art. 47º** - O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada em 10 de janeiro de 2022.

Mogéiro(PB), 10 de janeiro de 2022.

Fernando Martins de Souza  
FERNANDO MARTINS DE SOUZA  
SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA

Maria Leonilda da Silva  
MARIA LEONILDA DA SILVA  
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

Maria da Penha da Silva  
MARIA DA PENHA DA SILVA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Aldaris Dawsley e S. Junior  
ALDARIS DAWSLEY E SILVA  
ADVOGADO: OAB/PB 10581 Aldaris Dawsley e S. Junior  
CPF: 022.343.064-18 10581 OAB/PB  
ASSOCIADOS

Maria da Penha da Silva  
Maria da Penha da Silva

CPF: 037.218.024-89

Fernando Martins de Souza  
Fernando Martins de Souza

CPF: 105.593.224-02

Amaury Avelino da Silva  
Amaury Avelino da Silva

CPF: 139.498.514-29

Helena Arruda da Silva  
Helena Arruda da Silva

CPF: 012.360.064-29

José Arruda da Silva  
José Arruda da Silva

CPF: 943.943.007-97

José Inocêncio dos Santos Irmão  
José Inocêncio dos Santos Irmão

CPF: 853.321.604-10

Wellington Fernando Santos  
Wellington Fernando Santos

CPF: 027.451.124-06

Paula Cristina da Silva  
Paula Cristina da Silva

CPF: 013.005.504-22

Ronaldo Luis dos Santos  
Ronaldo Luis dos Santos

CPF: 021.176.074-97

Iranilda Gonçalves da Silva  
Iranilda Gonçalves da Silva

CPF: 012.295.254-59



Francisco José Jerônimo

CPF: 799.090.439-91

Ileida Gonçalves da Silva  
Ileida Gonçalves da Silva

CPF: 078.266.674-45

Joseano da Silva Ramos  
Joseano da Silva Ramos

CPF: 039.012.614-43

Erinaldo Ramos da Silva  
Erinaldo Ramos da Silva

CPF: 060.251.814-89

Severino Luiz da Silva Pedro Cardoso Dias  
 Severino Luiz da Silva Pedro Cardoso Dias

CPF: 012.471.654-77

CPF: 046.183.794-30



Francisco Manoel de Lima

Paulo Ramos da Silva  
 Paulo Ramos da Silva

CPF: 308.963.394-91

CPF: 601.264.774-34

Maria de Moura Silva  
 Maria de Moura Silva

CPF: 012.866.474-70

Maria José da Silva  
 Maria José da Silva

CPF: 012.295.184-01

Paulo de Araújo Silva  
 Paulo de Araújo Silva

CPF: 706.814.734-87

Cristiana da Silva Lima Soares Felintro  
 Cristiana da Silva Lima Soares Felintro

CPF: 012.186.674-27

José Soares Felintro  
 José Soares Felintro

CPF: 035.646.674-40

Rafael Antonio Simão da Silva  
 Rafael Antonio Simão da Silva

CPF: 113.625.384-00



Maria José Lindalva Ramos

Moisés Soares de Lima  
 Moisés Soares de Lima

CPF: 012.010.134-37

CPF: 374.168.044-34

Severino Mariano da Silva  
Severino Mariano da Silva

CPF: 342.789.404-59

Mauro Martins de Sá  
Mauro Martins de Sá

CPF: 012.296.594-98

Albertina Bernardo Ramos  
Albertina Bernardo Ramos

CPF: 083.804.534-09

Antonio Ramos da Silva  
Antonio Ramos da Silva

CPF: 350.416.844-72



Maria Lúcia da Silva  
Maria Lúcia da Silva

CPF: 012.296.834-45

Edvaldo Gonçalves dos Santos  
Edvaldo Gonçalves dos Santos

CPF: 691.914.334-87

Josefa Gonçalves da Silva  
Josefa Gonçalves da Silva

CPF: 088.139.154-97



José Miguel Ramos Filho  
José Miguel Ramos Filho

CPF: 024.176.054-22

Maria do Socorro Geraldo dos Santos  
Maria do Socorro Geraldo dos Santos

CPF: 012.051.144-40



Ivanildo Gonçalves dos Santos  
Ivanildo Gonçalves dos Santos

CPF: 012.187.634-93

Eliete da Silva Oliveira  
Eliete da Silva Oliveira

CPF: 052.260.834-59



José Antonio de Oliveira  
José Antonio de Oliveira

CPF: 057.400.464-59

Maria das Dores Ramos  
Maria das Dores Ramos

012.123.104-62

REGINA COELI  
Serviço Notarial e Registral

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITABAIANA  
Av. José Silveira, 70 - Centro - Fone: (85) 3221-1111  
Regina Ceeli Rodrigues da Silva - Escrevente

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -  
Documento protocolado no Livro A-0004; registrado no Livro A-0019  
sob Mo. 018044 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé.  
Itabaiana-PB, 10/05/2022 08:10:31  
Juliane Maria de Araújo Almeida - Escrevente  
EMOL:R\$ 281,99 FARPEN:R\$ 13,43 FEPJ:R\$ 56,40 ISS:R\$ 14,10  
SELO DIGITAL: AMU74652-KWZ1  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tipb.ius.br/>

Juliane Maria de Araújo Almeida  
Escrevente